

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2014

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, doravante denominada SEDH, tendo em vista o constante no processo administrativo n.º 1685/2014 e no Convênio n.º 001/2012 – SICONV 769.792/2012, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação das tecnologias sociais **CISTERNA CALÇADÃO DE 52 MIL LITROS, CISTERNA DE ENXURRADA DE 52 MIL LITROS, BARRAGEM SUBTERRÂNEA e BAIRREIRO DE TRINCHEIRA**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 12.873/2013, do Decreto n.º 8.038/2013, Portaria MDS n.º 99/2013, de 20 de setembro de 2013 e as Instruções Operacionais MDS n.ºs 02/2013, 03/2013, 04/2013 e 05/2013, todas de 09 de Dezembro de 2013, e em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH relativos à implementação das tecnologias sociais **CISTERNA CALÇADÃO DE 52 MIL LITROS, CISTERNA DE ENXURRADA DE 52 MIL LITROS, BARRAGEM SUBTERRÂNEA e BAIRREIRO DE TRINCHEIRA**, em conformidade com o modelo proposto nas Instruções Operacionais MDS n.ºs 02/2013, 03/2013, 04/2013 e 05/2013, todas de 09 de dezembro de 2013 e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital as entidades privadas sem fins lucrativos credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos da Portaria MDS n.º 99/2013, de 20 de setembro de 2013, até o último dia útil da data limite para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na contratação.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.2.1 Entidades privadas sem fins lucrativos que possuam convênios ou contratos de repasses vigentes com outros órgãos da administração pública federal, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para esta chamada pública;

2.2.2 Entidades privadas sem fins lucrativos cujo objeto social não se relacione aos objetivos desta Chamada Pública;

2.2.3 Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

3. DAS TECNOLOGIAS SOCIAIS

3.1. As orientações técnicas para a implementação das tecnologias sociais estão dispostas nas Instruções Operacionais SESAN/MDS nº 02/2013, 03/2013, 04/2013 e 05/2013 e seus anexos.

4. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1 Serão beneficiários do Programa Cisternas as famílias de baixa renda, definidas nos termos do art. 4º, *caput*, incisos I e II, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, residentes na zona rural atingidas pela seca ou falta regular de água.

5. DAS METAS E MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

5.1. Serão contratadas, por lote, entidades privadas sem fins lucrativos, que atuarão em 45 (quarenta e cinco) municípios, divididos em 07 (sete) lotes, cujas metas previstas estão quantificadas no Quadro 1.

QUADRO 1 – MUNICÍPIOS E METAS POR LOTE

LOTE	MUNICÍPIO	TECNOLOGIA			
		CISTERNA CALÇADÃO	CISTERNA DE ENXURRADA	BARRAGEM SUBTERRÂNEA	BARREIRO DE TRINCHEIRA
		QTE	QTE	QTE	QTE
LOTE 1	Campina Grande	50	11	4	5
	Montadas	44	11	3	5
	Puxinanã	44	11	3	5
	Lagoa Seca	44	10	3	5
	São Sebastião de Lagoa de Roça	44	10	3	4
	Massaranduba	44	10	3	5
	TOTAL	270	63	19	29
LOTE 2	Solânea	44	11	3	5
	Agodão de Jandaíra	44	11	4	5
	Casserengue	44	11	3	5
	Cacimba de Dentro	44	11	3	5
	Damião	44	11	3	5

	Arara	44	11	4	5
	TOTAL	264	66	20	30
LOTE 3	Picuí	44	11	4	5
	Nova Palmeira	44	11	3	5
	Nova Floresta	44	11	3	5
	Baraúnas	44	11	4	5
	Cuité	44	11	4	5
	Frei Martinho	44	11	4	5
	TOTAL	264	66	22	30
LOTE 4	Poço de José Moura	44	11	3	5
	Belém do Brejo do Cruz	44	11	3	5
	Catolé do Rocha	44	15	4	5
	São Bento	44	11	3	5
	Uirauna	44	11	3	5
	Brejo do Cruz	44	11	3	5
	São José do Brejo do Cruz	44	11	4	5
	São João do Rio do Peixe	44	11	5	5
	Triunfo	44	11	3	5
	TOTAL	396	103	31	45
LOTE 5	Taperoá	44	15	4	5
	Desterro	44	11	3	5
	Cacimbas	44	11	3	5
	Areia de Baraúnas	44	11	3	5
	Salgadinho	44	11	3	5
	Passagem	44	11	3	5
	Assunção	44	11	3	5
	Livramento	44	11	3	5
TOTAL	352	92	25	40	
LOTE 6	Amparo	44	11	3	5
	Serra Branca	44	11	4	5
	Monteiro	44	15	4	5
	Ouro Velho	44	11	3	5
	Prata	44	11	3	5
	Sumé	44	11	4	5
TOTAL	264	70	21	30	
LOTE 7	Riachão	45	10	3	5
	Tacima	45	10	3	5
	Dona Inêz	45	10	3	5
	Bananeiras	45	10	4	5
	Araruna	38	0	0	0
	TOTAL	218	40	13	20

TOTAL GERAL	2.028	500	151	224
--------------------	--------------	------------	------------	------------

5.2. A entidade interessada em participar da seleção deverá indicar um lote para o qual pretende executar os serviços, por meio do formulário de informações, constante do Anexo II, deste edital.

6. DOS PRAZOS

ETAPAS	DATA
6.1. Publicação do Edital de Chamada Pública no site da SEDH e publicação de extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba.	28/06/2014
6.2. Data limite para publicação da Portaria que institui a Comissão de Seleção Pública.	28/06/2014
6.3. Data limite para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na contratação.	11/07/2014
6.4. Divulgação do Resultado Provisório da Seleção no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site da SEDH.	17/07/2014
6.5. Data limite para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório.	24/07/2014
6.6. Apresentação do Resultado Final da Seleção Publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site da SEDH.	30/07/2014
6.7. Data provável da celebração do contrato.	06/08/2014

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos listados, a seguir:

- I – ofício para formalização de interesse conforme modelo do Anexo I, deste edital; e
- II – formulário de Informações do Proponente, conforme modelo do Anexo II, juntamente com a documentação que comprove a experiência relatada no referido formulário.

7.2 Da habilitação jurídica

- I – cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- II – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- III – declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito; e
- IV – prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pelo prazo de 3 (três) anos;

7.3 Da regularidade fiscal e trabalhista

- I – prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei;
- II – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- III – prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
- IV – caso a entidade seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4 Da habilitação da sociedade cooperativa

- I - a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;
- II - a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- III - a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- IV - o registro previsto na Lei 5.764, art. 107; e
- V - a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.4.1 Para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa serão exigidos os seguintes documentos:

- I - ata de fundação;
- II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.5. A documentação de que tratam os itens 7.1 a 7.4 deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com os termos a seguir e entregue à **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no endereço indicado a seguir, até às 17 horas do dia 11 de JULHO de 2014, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento).

CHAMADA PÚBLICA 03.2014

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
AV. PRESIDENTE EPTÁCIO PESSOA, 2051 – BAIRRO DOS ESTADOS
CEP 58.030-002 - JOÃO PESSOA - PB**

7.6. A Comissão de Seleção Pública não receberá documentos entregues após a data fixada no item 7.5.

7.7 Previamente à análise da documentação de que tratam os itens 7.1 a 7.4, a comissão de seleção pública fará consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, a fim de verificar se não há restrição à participação da entidade no processo de seleção.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Somente os proponentes habilitados participarão dos critérios classificatórios, observada a ordem a seguir.

8.1.1. maior número de tecnologias sociais de acesso à água implementadas nos municípios agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

8.1.2. maior número de tecnologias sociais de acesso à água implementadas em território rural que abranja algum dos municípios agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

8.1.3. maior número de tecnologias sociais de acesso à água implementadas em Municípios diversos daqueles agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

8.1.4. maior número de famílias atendidas com ações de desenvolvimento rural ou segurança alimentar e nutricional nos Municípios agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

8.1.5. maior número de famílias atendidas com ações de desenvolvimento rural ou segurança alimentar e nutricional em território rural que abranja algum dos Municípios agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer; e

8.1.6. maior número de famílias atendidas com ações de desenvolvimento rural ou segurança alimentar e nutricional em Municípios diversos daqueles agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer.

8.2. A comprovação dos critérios dispostos no item 8.1 será realizada mediante instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração do contratante de que o respectivo objeto foi executado.

8.2.1 Entidades privadas sem fins lucrativos devem apresentar Atestado de Capacidade Técnica;

8.3. Serão consideradas desclassificadas as entidades que:

- a) Não apresentarem os documentos dispostos no subitem 8.1;
- b) Não atenderem às possíveis diligências complementares solicitadas pela Comissão de Seleção Pública;

8.4. A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

8.5. Para assegurar que disponha de um número adequado de entidades contratadas atuando nos lotes de referência deste edital, indicados no item 5.1 deste edital, a Comissão de Seleção Pública poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura de novo procedimento de seleção.

8.6 A Comissão de Seleção Pública poderá, excepcionalmente, verificada a vantajosidade, propor a divisão do lote, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 8.038/2013 e à luz da Lei nº 8.666, de 1993.

9. SERVIÇOS E PAGAMENTOS

9.1. As despesas, em decorrência do objeto desta seleção, ocorrerão em conformidade com os recursos repassados por meio do Termo de Convênio nº 024/2013 – SICONV 759.990/2013, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa: 5326 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Grupo de Despesa: 33.90.90 e 44.90.39

Fonte de Recurso: 100 e 158

9.2. Valor Estimado por Lote:

LOTE 1 - R\$ 4.617.665,28 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

LOTE 2 – R\$ 4.598.549,38 (quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos);

LOTE 3 – R\$ 4.626.718,64 (quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos);

LOTE 4 – R\$ 6.956.687,62 (seis milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos);

LOTE 5 – R\$ 6.152.703,71 (seis milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e três reais e setenta e um centavos);

LOTE 6 – R\$ 4.657.412,93 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos);

LOTE 7 – R\$ 3.544.209,89 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e nove reais e oitenta e nove centavos);

Valor Total Estimado: R\$ 35.153.947,45 (trinta e cinco milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

9.3. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global e os pagamentos serão efetuados por produto, mediante a apresentação pela entidade contratada da respectiva Nota Fiscal ou Recibo e Relatório do SIG Cisternas, conforme especificação do Quadro 2.

QUADRO 2 – FORMA E CONDICIONANTES DO PAGAMENTO

Parcela	% de Pagamento	Condições de Pagamento
1ª Parcela	30%	Adiantamento
2ª Parcela	= [valor total - 1ª parcela] x ME/MT	No mínimo 15% dos Termos de Recebimento da Tecnologia no SIG Cisternas
3ª Parcela	= [valor total - 1ª parcela] x ME/MT	No mínimo 30% dos Termos de Recebimento da Tecnologia no SIG Cisternas
4ª Parcela	= [valor total - 1ª parcela] x ME/MT	No mínimo 45% dos Termos de Recebimento da Tecnologia no SIG Cisternas
Demais Pagamentos	A partir da 4ª parcela, a entidade só poderá receber novos pagamentos quando não tiver mais saldo de metas a entregar em relação ao total de recursos já repassados em regime de adiantamento. A partir do momento de saldo zerado, os novos pagamentos serão calculados pela multiplicação do número de equipamento entregue pelo valor unitário da tecnologia.	

MT = Meta Total / ME = Meta entregue no período

9.4 O relatório do SIG Cisternas será submetido à aprovação da Contratante, cujo pagamento será condicionado ao ateste por intermédio do SIG Cisternas do setor responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

Nota Explicativa: A tabela acima expõe as condições de execução para o recebimento das parcelas de pagamento tendo em vista a apresentação do Termo de Recebimento no SIG pela entidade executora e o respectivo ateste da SEDH. As condições de execução das demais atividades que compõem a tecnologia social, inclusive a entrega do caráter produtivo será definida pela SEDH quando da assinatura do contrato, levando em consideração elementos como: estratégia, localidades, vigência do contrato, entre outros, sempre em consonância com o Plano de Trabalho pactuado com o MDS.

9.5. O pagamento da segunda parcela e seguintes deverá ser efetuado apenas após a apresentação e ateste dos termos de recebimento conforme estabelecido no quadro anterior, bem como da verificação da conclusão das respectivas atividades no SIG Cisternas, acompanhado de Nota Fiscal e relatório sintético do SIG Cisternas.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. 12 (doze) meses com início previsto a partir da assinatura do contrato, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições do contrato e observadas às disposições deste instrumento.

11. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A seleção será realizada pela Comissão designada pela SEDH, para conduzir o processo de análise e seleção das propostas de que trata este edital.

11.2. A apreciação dos documentos será feita por Comissão de Seleção Pública formalmente instituída que será responsável pela condução do processo de habilitação e seleção dos proponentes.

11.3. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão, e encaminhado, por via postal, para o endereço indicado no subitem 7.5.

11.4. A Comissão terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior do órgão promotor da seleção pública, caso mantenha sua decisão.

11.5. O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado final da seleção será apresentado, pela Comissão Julgadora, na data prevista no item 6.6, facultando-se a presença dos concorrentes.

12. IMPUGNAÇÕES

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão promotor da seleção, o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final de recebimento da documentação, prevista no item 6.3 deste edital, cabendo a esta o julgamento da impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de protocolo, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

12.2. A impugnação, feita tempestivamente, pela entidade proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

12.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. Por ato da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO** serão publicadas a homologação do resultado final e a convocação das entidades selecionadas, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

13.2. Se a entidade selecionada para um determinado lote ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar contrato de prestação de serviços, outra será convocada, respeitada a ordem de classificação.

14. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A contratação das entidades selecionadas neste processo será regida com base neste edital e seus anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie e se dará por meio de dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso XXXIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A(s) entidade(s) selecionado(s) será(ão) convocada(s) a assinar o contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do Anexo II da Portaria MDS nº 01 de 10 de janeiro de 2014, no prazo assinalado no ato de convocação.

14.3. Como condição para celebração do contrato de prestação de serviços, a(s) entidade(s) selecionada(s) deverá(ão) manter todas as condições e requisitos de seleção previstos neste edital, bem como as exigências de credenciamento junto ao MDS.

14.4. Se a(s) entidade(s) for(em) convocada(s) para assinar o contrato de prestação de serviços e não comparecer(em) no prazo assinalado, decairá o direito à formalização do(s) ajuste(s) e será facultado à SEDH, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidos os requisitos de seleção previstos neste edital.

14.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser realizada pelo representante legal da entidade proponente.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lote a que esteja disputando, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.1.1. Verificado o não atendimento do disposto no item acima, o contrato torna-se-a sem efeito e será facultado à SEDH, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidos os requisitos de seleção previstos neste edital.

15.2. A exigência de garantia, excepcionalmente, pode ser dispensada, a critério do gestor, diante da avaliação de risco e da peculiaridade do objeto.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.2. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá o órgão/entidade promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

16.3. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Caso não haja entidade interessada e/ou selecionada para algum dos lotes, a SEDH poderá convidar entidade proponente de outro lote, desde que não tenha sido selecionada, obedecendo à ordem de classificação do lote.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

16.6. Esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/desenvolvimento-humano/editas> ou através dos telefones (83) 32108-6674 (Comissão de Licitação) ou (83) 3218-6811 (Área Técnica - Gerência Executiva de Apoio a Programas Governamentais).

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica e assessoria jurídica da SEDH.

16.8. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- a) ofício de formalização de interesse;
- b) formulário de informações do proponente;
- c) minuta do contrato; e
- d) Modelo de Tecnologia, conforme disposto na Instrução Operacional MDS nº 01 e seus anexos.

João Pessoa, 26 de maio de 2014.

Alessandra Nóbrega Guimarães

ALESSANDRA NÓBREGA GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO I do Edital de Chamamento Público
OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE**

A Sua Excelência o Senhor

NOME

CARGO

ÓRGÃO

ENDEREÇO

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Chamada Pública –Programa Cisternas

Senhor Secretário,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e *Formulário de Informações da* _____ (nome da Entidade), formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de Chamada Pública para a execução do Programa Cisternas, nos termos das normas definidas e divulgadas por esse ÓRGÃO/ENTIDADE, com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Atenciosamente,

<Nome do(a) Responsável legal>
Responsável legal pelo consórcio

**ANEXO II do Edital de Chamamento Público
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE**

CNPJ:																																											
Razão Social:																																											
Endereço:																																											
Bairro:				Município:																																							
Telefone (s):																																											
e-mail:																																											
<p>I - Lote de Interesse</p> <table border="1" style="margin: auto; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 5px;">LOTE</td> <td style="padding: 5px;">()</td> </tr> </table> <p>II - Experiências da Entidade</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin: 10px 0;"> <p align="center">a. Relacionar os projetos já executados ou em execução pela Entidade tendo como objeto a implementação de tecnologias sociais de acesso à água</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">Programa/Projeto</th> <th style="width: 30%;">Descrição das ações</th> <th style="width: 15%;">Valor</th> <th style="width: 15%;">Vigência</th> <th style="width: 15%;">Municípios</th> <th style="width: 10%;">Famílias atendidas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center" rowspan="4">Projeto A</td> <td align="center" rowspan="4">Descrição Y</td> <td rowspan="4"></td> <td rowspan="4"></td> <td>Município 1</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Município 2</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Município 3</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Município 4</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin: 10px 0;"> <p align="center">b. Relacionar os projetos já executados ou em execução pela entidade relativos a ações de desenvolvimento rural ou segurança alimentar e nutricional</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">Programa/Projeto</th> <th style="width: 30%;">Descrição das ações</th> <th style="width: 15%;">Valor</th> <th style="width: 15%;">Vigência</th> <th style="width: 15%;">Municípios</th> <th style="width: 10%;">Famílias atendidas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center" rowspan="4">Projeto B</td> <td align="center" rowspan="4">Descrição Z</td> <td rowspan="4"></td> <td rowspan="4"></td> <td>Município 1</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Município 2</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Município 3</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Município 4</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> </div>						LOTE	()	Programa/Projeto	Descrição das ações	Valor	Vigência	Municípios	Famílias atendidas	Projeto A	Descrição Y			Município 1		Município 2		Município 3		Município 4		Programa/Projeto	Descrição das ações	Valor	Vigência	Municípios	Famílias atendidas	Projeto B	Descrição Z			Município 1		Município 2		Município 3		Município 4	
LOTE	()																																										
Programa/Projeto	Descrição das ações	Valor	Vigência	Municípios	Famílias atendidas																																						
Projeto A	Descrição Y			Município 1																																							
				Município 2																																							
				Município 3																																							
				Município 4																																							
Programa/Projeto	Descrição das ações	Valor	Vigência	Municípios	Famílias atendidas																																						
Projeto B	Descrição Z			Município 1																																							
				Município 2																																							
				Município 3																																							
				Município 4																																							

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**